



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IGAM Nº 26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão Gestora Local da DAC nº 001/2025 Bacia Hidrográfica do Ribeirão Palmira, no Município de Perdizes.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 11/09/2026)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, e na Portaria Igam nº 26, de 05 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora Local – CGL – da DAC nº 001/2025 da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Palmira, no Município de Perdizes, doravante denominada “CGL Bacia Hidrográfica do Ribeirão Palmira”, composta pelos usuários outorgados ou outorgáveis, com a finalidade de promover a gestão integrada dos recursos hídricos e acompanhar regularização e gestão da Outorga Coletiva nº 24.01.0042021.2026.

§ 1º – A presente instituição da CGL está vinculada à Outorga Coletiva nº 24.01.0042021.2026, de caráter provisório, com validade de 1 (um) ano, período destinado à elaboração da proposta de alocação negociada de recursos hídricos por meio de formalizar processo de renovação, cumulado com o pedido de retificação da respectiva Portaria de Outorga Coletiva definitiva, a qual substituirá a outorga provisória e terá validade de 10 (dez) anos, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis.

§ 2º – A listagem dos usuários integrantes da Comissão Gestora Local será composta com base na relação de usuários de CGL disponibilizada no sítio eletrônico do Igam.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - A listagem também irá constar os integrantes da secretaria executiva da CGL e suas funções, após reunião de instalação.

§ 4º – A atualização da listagem de usuários da CGL ocorrerá mediante peticionamento ao Igam, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo, no mínimo, os dados do usuário, as informações da intervenção pretendida e as respectivas coordenadas geográficas.

Art. 2º – O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH PN2), em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, deverá realizar a convocação dos usuários identificados no art. 1º para a reunião de instalação da CGL Bacia Hidrográfica do Ribeirão Palmira.

Parágrafo único – Caso o CBH PN2 não realize a convocação prevista no caput dentro do prazo conferido, o Igam, por meio da Unidade Regional de Gestão das Águas do Triângulo Mineiro – URGATM, realizará a convocação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Fonseca

Diretor-Geral do Igam